



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 11 de janeiro de 1999
Filiada à Federação Internacional de Orientação
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro
CNPJ 03071250/0001-00

REGULAMENTO DO VIII TROFÉU SUDESTE DE ORIENTAÇÃO – TSEO/2019

Art. 1º - O Troféu sudeste de Orientação (TSEO), competição Regional, seguirá as Regras da IOF e da CBO, Regras de Orientação Pedestre, Regulamento de Competições e Diretrizes para Organização de Eventos da CBO, este regulamento e normas pertinentes.

§ 1º - o TSEO 2019 será disputado por todos os atletas inscritos filiados ou não à CBO, Federação ou Clubes.

§ 2º - Será organizado em etapa única, pelas Federações de Orientação de São Paulo (FOSP), Federação de Orientação de Minas Gerais (FMO) e pela Federação de Orientação do Rio de Janeiro (FORJ) – nesta ordem, iniciando o ciclo em 2009.

§ 3º - A entidade organizadora será a Federação anfitriã, ou um clube por ela indicado.

§ 4º – Em 2019, o TSEO destinará pontos para os Rankings dos Campeonatos todas as Federações, devendo tal situação constar em seus regulamentos.

Art. 2º - Com o objetivo de fortalecer e divulgar o TSEO, nos Boletins, demais documentos e divulgação deverá ser usada a expressão: *“Troféu sudeste de Orientação, unindo o sudeste do Brasil por meio do esporte Orientação”*.

Art. 3º - As inscrições do TSEO/2019 deverão ser realizadas por meio do SIS-CBO, e seguirão as taxas previstas no Boletim do evento, tendo como encarregado do processamento a entidade organizadora.

§ 1º – Os valores arrecadados pelas inscrições, por patrocínio ou outros, serão destinados na sua totalidade à entidade organizadora, que passará os valores previstos no Regimento de Taxas e regulamento da Federação de vinculação e CBO.

§ 2º – O pagamento das inscrições será realizado na conta bancária da entidade organizadora.

Art. 4º - A entidade organizadora é responsável por enviar o resultado final a cada Federação.

Art. 5º - O resultado final do TSEO 2019 será obtido pela soma dos resultados dos percursos Sprint, médio e longo.

§ 1º - Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pela somatória dos tempos dos percursos Sprint, médio e longo.

§ 2º - Para a composição do ranking de competições tradicionais serão considerados a soma da pontuação obtida nos percursos médio e longo.

§ 3º – O resultado do percurso Sprint será (poderá) usado para compor o ranking do Campeonato Brasileiro de Sprint.

Art. 6º - Serão concedidos 10 (dez) pontos para todos os atletas da categoria que o percurso for anulado pelo júri técnico.

Art. 7º - A premiação do TSEO será de responsabilidade da entidade organizadora a qual arcará com os respectivos custos bem como com os demais custos relacionados ao evento.

§ 1º - Todos os atletas, Clubes e Federações participantes concorrerão à premiação em igualdade de condições.

§ 2º - Serão premiados os cinco primeiros atletas de categorias com mais de 14 inscritos, sendo que primeiro receberá troféu.

§ 3º – Serão premiados os três primeiros atletas de categorias com 10 a 14 inscritos, sendo que primeiro receberá troféu.

§ 4º – Categorias com menos de dois inscritos não receberão premiação.

§ 5º – Categorias com menos de 10 inscritos, um terço será premiado com medalha.

§ 6º - O Clube e a Federação campeões receberão troféu.

§ 7º - Em caso de um percurso ser anulado pelo júri técnico a premiação será mantida.

Art. 8º - Será campeão do TSEO, o Clube que obtiver o maior somatório de pontos dos seus atletas nas seguintes condições:

- a) Grau de dificuldade “N” – atribuir 10 pontos para cada atleta que concluir seu percurso válido;
- b) Graus de dificuldade “A”, “B” e “E” – atribuir a pontuação de cada atleta obtida na classificação final da etapa em cada categoria.

Art. 9º - Será campeã do TSEO, a Federação que obtiver a maior somatória de pontos dos seus Clubes.

Art. 10º - O Árbitro do TSEO será indicado pela CBO.

Art. 11º - Os casos omissos a este regulamento será resolvido pelo Diretor Técnico da Federação organizadora, pelo Diretor Técnico da prova e pelo árbitro do TSEO, sendo que todas as decisões tomadas deverão estar em consonância com as normas citadas no Art. 1º e em vigor com até 90 dias de antecedência da data do evento.

Art. 12º - A Federação Organizadora do ano A, deverá, juntamente com as demais Federações Organizadoras e o Diretor Técnico da CBO, ajustar o presente Regulamento e apresentá-lo para aprovação na Conferência das Federações realizada no ano A-1.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2018.

De Acordo:

Joaquim de Jesus Picardo – Presidente da FOSP

João Alves Sobrinho – Presidente da FMO

Marcelo Tavares Malato – Presidente da FORJ